



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Telefones: (65) 3613-7586 / 7584  
e-mail: secex-municipal@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 176931/2018</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA</b>
<b>AUDITORA</b>	<b>: JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO</b>

**Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Trata-se de processo de Tomada de Contas instaurada em decorrência de Representação de Natureza Externa, conforme Decisão do Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima (documento digital 95632/2019), para apuração de possível dano ao erário decorrente de despesas com aquisição de combustíveis sem comprovação referentes ao exercício de 2016.

Após supervisão dos trabalhos realizados, concorda-se com o encaminhamento apresentado no tópico 4 - Conclusão da instrução em análise.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, Cuiabá, 19 de novembro de 2019.

**Maurício Barbosa de Freitas**  
**Supervisor de Auditoria**  
**Auditor Público Externo**

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira**  
**Secretário de Controle Externo**  
**Auditor Público Externo**

